



INSTITUTO FEDERAL DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LOGÍSTICA - DILOG
DEPARTAMENTO DE APOIO TÉCNICO E CONFORMIDADE – DEATC

PROCESSO: 23443.019287/2021-71

PREGÃO ELETRÔNICO: 07/2022

OBJETO: Serviços de motorista categoria D (CAMPUS EIRUNEPÉ, UG: 155557)

EMPRESA: Rosineidy Souza Diniz – ME (CNPJ: 09.608.116/0001-82)

ASSUNTO: 2ª análise da proposta

Manaus, 20 de maio de 2022.

NOTA TÉCNICA 21.2022 – DEATC/DILOG/PROPLAD/REITORIA/IFAM

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O processo 23443.019287/2021-71 trata da contratação especializada de serviços de motoristas, categoria “D”, a serem alocados na Reitoria e demais unidades (Presidente Figueiredo, Maués, Itacoatiara, Parintins, Eirunepé e Lábrea).

1.2. Neste documento, novamente, apreciaremos a oferta da participante ROSINEIDY SOUZA DINIZ (CNPJ: 09.608.116/0001-82) ao **item 02 (Campus Eirunepé)** deste pregão 07.2022.

1.3. A referida licitante foi a melhor colocada, apresentando um valor global de **R\$ 171.625,80** (Cento e setenta e um mil, seiscentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos) ou **R\$ 14.302,15** (Quatorze mil, trezentos e dois mil reais e quinze centavos). As quantias informadas são de contratação de serviços de motoristas além de diárias, quando houver o deslocamento com pernoite do funcionário.

1.4. Os quantitativos a serem dispostos Eirunepé serão de **3 (três) postos** de motoristas.

1.5. A empresa cumpriu o disposto contido no item 13.5 do edital, cuja matéria dizia *in verbis*

EDITAL

13.5 Para fins de encaminhamento da proposta, deve ser utilizada obrigatoriamente para análise da exequibilidade da proposta a Planilha de Custos e Formação de Preços modelo, a ser preenchida pelo licitante em

relação à sua proposta final, cuja não utilização, implicará a desclassificação do licitante, disponível no link: <https://drive.google.com/drive/u/1/folders/1czDdYYcsUZc16zSnhbbXHEL18Ut42JQ9>

1.6. Na nota técnica 19.2022 – DEATC/DILOG/PROPLAD/IFAM, expomos algumas dúvidas que surgiram na 1ª análise e que deveriam ser respondidas pela participante. Prosseguiremos, a seguir, nesta 2ª análise, se a participante atendeu aos nossos questionamentos exarados em nota técnica anterior.

2. DA ANÁLISE

2.1. Como a empresa por meio de carta respondeu aos nossos questionamentos, faremos aqui, uma recapitulação de nossa observação que acarretou na redação da nota técnica anterior (19.2022).

2.2. Nossa dúvida estava em seu percentual de SAT, cotado em 1%, onde este Departamento apontou que uma vez a empresa se desenhquadrando do Simples Nacional, esta alíquota poderia vir a ser majorada acima dos 1% cotados na planilha de custos.

2.3. A mudança de regime tributário se dará pelo fato que o serviço de motoristas, com cessão de mão de obra, NÃO ESTÁ PERMITIDO de acordo com a Lei 123/2006, em seu art. 18 §5º - C

LC 123/2006

Art. 18º
(...)

§ 5º-C Sem prejuízo do disposto no § 1º do art. 17 desta Lei Complementar, as atividades de prestação de serviços seguintes serão tributadas na forma do Anexo IV desta Lei Complementar, hipótese em que não estará incluída no Simples Nacional a contribuição prevista no inciso VI do caput do art. 13 desta Lei Complementar, devendo ela ser recolhida segundo a legislação prevista para os demais contribuintes ou responsáveis:

I - construção de imóveis e obras de engenharia em geral, inclusive sob a forma de subempreitada, execução de projetos e serviços de paisagismo, bem como decoração de interiores;

II - (REVOGADO)

III - (REVOGADO)

IV - (REVOGADO)

V - (REVOGADO)

VI - serviço de vigilância, limpeza ou conservação.

VII - serviços advocatícios

2.4. O fato de a empresa ROSINEIDY SOUZA DINIZ – ME ser optante do Simples Nacional, por si só não seria causa de desclassificação da mesma neste pregão 07.2022, pois a própria lei

complementar 123/2006, em seu art. 30, inciso II, possibilita às empresas optantes do Simples Nacional a solicitarem sua exclusão deste regime quando incorrerem em qualquer das situações previstas no supracitado regramento legal.

2.5. Ademais, a empresa está ciente que o edital deste certame, em seu item 6.9, traz consigo o entendimento do TCU quanto a empresas do Simples Nacional

6.9. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte **não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional**, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, **conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.**

2.6. Assim sendo, depois de apresentar o embasamento legal acerca da mudança de regime de tributação o que poderá impactar também o percentual de recolhimento de seu SAT, a licitante ROSINEIDY SOUZA DINIZ – ME argumentou que está ciente e que suportará qualquer ônus decorrente de equívocos apresentados em propostas.

3. CONCLUSÃO

3.1. Depois de concluída nossas diligências, somos favoráveis pela APROVAÇÃO da proposta da participante Rosineidy Souza Diniz – ME (CNPJ: 09.608.116/0001-82).

3.2. Que todas as dúvidas foram devidamente respondidas pela licitante.

3.3. É importante frisar, **que os pagamentos de diárias só ocorrerão quando do deslocamento do motorista, com pernoite, conforme aponta edital.** Quando não houver usufruto de diárias no mês, que o valor a ser faturado em nota fiscal seja somente do valor do serviço em si.

3.4. Face ao exposto, remetemos o presente processo ao setor responsável por conduzir este pregão 07.2022 a fim de prosseguir com os demais trâmites de praxe.

Respeitosamente,



Mauricio Souza Printes

Técnico Administrativo em Educação – Contador
SIAPE 3160835

De Acordo:



Rodrigo Rodrigues Nogueira

Departamento de Apoio Técnico e Conformidade - DEAT
Portaria nº 1522 – GR/IFAM, de 26/11/2021

Aprovado por:



Eliane Cardoso da Silva

Diretoria de Logística – DILOG/PROPLAD/REITORIA
Portaria nº 210 – GR/IFAM, de 10/02/2022

APÊNDICE A – PARÂMETROS DA CONTRATAÇÃO

EIRUNEPÉ	
POSTO	QUANTIDADE
Motorista diurno	1
Posto	3
Meses de Contrato	12
Diárias	24

PARÂMETROS CONVENÇÃO COLETIVA AM000306/2021	DADOS
Município	
Serviço	Transporte escolar
Categoria Profissional	Motorista CNH "D"
Ano acordo, Convenção ou sentença normativa em dissídio coletivo	306/2021
Data base da categoria	01/05/2022
Tipo de trabalhador	
Dias de trabalho	
Carga Horária Mensal	
Salário Base CCT	R\$ 2.240,20
Hora Extra (normal)	50%
Hora Extra (acréscimo)	60%
Hora Extra (domigos e feriados)	100%
Percentual de Periculosidade	
Percentual de Insalubridade	
Vale Transporte	R\$ 3,80
Desconto Vale Transporte	6%
Vale Alimentação	R\$ 15,00
Desconto Vale Alimentação	10%
Assistência social e familiar	R\$ 10,00
Cesta Básica	R\$ 100,00
Desconto Cesta Básica	R\$ -
Qtde de Vale Transporte por Dia	2
Qtde de Vale Alimentação Dia	1
Auxílio Saúde	
Desconto Aux. Saúde do Empregado	
Valor de Diárias	R\$ 80,00

PARÂMETROS PARA TRIBUTAÇÃO E ENCARGOS	
Total de encargos	34,80%
INSS - empregador	20,00%
Salário-Educação	2,50%
SAT-GIL/RAT	1,00%
SESC	1,50%
SENAC	1,00%
SEBRAE	0,60%
INCRA	0,20%
FGTS	8,00%
Total de tributos e custo	9,65%
Custos Indiretos	0,50%
Lucro	0,50%
Tributos	8,65%
PIS	3,00%
COFINS	0,65%
ISS	5,00%
Enquadramento Tributário	

APÊNDICE B – UNIFORMES

UNIFORMES						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. SEMESTRE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)	VALOR GLOBAL ESTIMADO (R\$)
Calça	Calças em cor escura, de tecido tipo Oxford, com cortes adequados a cada profissional, masculino ou feminino.	2	Unidade	R\$ 20,00	R\$ 3,33	R\$ 40,00
Camisa manga curta	Camisa social manga curta, em cor clara, com cortes adequados a cada profissional, masculino ou feminino; deve possuir logomarca da empresa em tamanho e local visíveis (no peito, à esquerda).	2	Unidade	R\$ 15,00	R\$ 2,50	R\$ 30,00
Camisa manga longa	Camisa social manga longa, em cor clara, com cortes adequados a cada profissional, masculino ou feminino; deve possuir logomarca da empresa em tamanho e local visíveis (no peito, à esquerda)	2	Unidade	R\$ 16,75	R\$ 2,79	R\$ 33,50
Meia	Meias escuras	2	Par	R\$ 2,00	R\$ 0,33	R\$ 4,00
Sapatos	Par de sapatos, tipo social com Certificado de Aprovação válido no Ministério do Trabalho e Emprego (MTE)	1	Par	R\$ 29,90	R\$ 2,49	R\$ 29,90

Crachá	Crachá de identificação em plástico rígido, contendo logomarcas da empresa, foto, nome completo e cargo do funcionário	1	Unidade	R\$ 5,00	R\$ 0,42	R\$ 5,00
CUSTO TOTAL MENSAL (R\$)					R\$ 11,87	
CUSTO TOTAL ANUAL(R\$)					R\$ 142,40	

APÊNDICE C – MEMÓRIA DE CÁLCULO

MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO						
Categoria	Salário base	Adc. de Periculosidade	Adc. De Insalubridade	Adc. Noturno	Adc. De Hora Not. Reduzida	TOTAL
Motorista	R\$ 2.240,20	0	0	0	0	R\$ 2.240,20

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENS AIS E DIÁRIOS		
Categoria	Submódulos	Valor
Motorista (diurno)	13º (décimo terceiro) salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 435,57
	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 931,17
	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 470,19
TOTAL		R\$ 1.836,93

MÓDULO 3 - RESCISÃO						
Motorista (diurno)						
Item	Base de cálculo	Percentual	Referência	% do item	Valor	
Aviso Prévio Indenizado (API)	R\$ 2.675,77	5,50%	8,33%	0,46%	R\$	12,26
Incidência do FGTS sobre o API	R\$ 2.675,77	0,46%	8,00%	0,04%	R\$	0,98
Multa do FGTS e contribuição social (CS) sobre o API	R\$ 2.675,77	0,46%	2,00%	0,01%	R\$	0,25
Aviso Prévio Trabalhado (APT)	R\$ 2.675,77	23,33%	1200%	1,94%	R\$	52,03
Incidência de GPS, FGTS e contribuição social (CS) sobre o APT	R\$ 2.675,77	1,94%	36,80%	0,72%	R\$	19,15
Multa do FGTS e contribuição social (CS) sobre o APT	R\$ 2.675,77	1,94%	2,00%	0,04%	R\$	1,04
TOTAL					R\$	85,71

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

SUBMÓDULO 4.1 - SUBSTITUTO NAS AUSÊNCIAS LEGAIS

Motorista (diurno)

Item	Base de cálculo	nº dias	Proporção mensal	Proporção anual	Estimativa	% item	Valor
Substituto na cobertura de férias	R\$ 4.162,83	30	100,00%	11,11%	8,33%	0,93%	R\$ 38,54
Substituto na Cobertura de Ausência legais	R\$ 4.162,83	3	8,77%	0,73%	100,00%	0,73%	R\$ 30,41
Substituto na Cobertura Licença Paternidade	R\$ 4.162,83	5	16,67%	1,39%	2,00%	0,03%	R\$ 1,16
Substituto na Cobertura de Ausência por acidente de trabalho	R\$ 4.162,83	15	50,00%	4,17%	8,00%	0,24%	R\$ 9,99
Substituto na cobertura de afastamento maternidade	R\$ 4.162,83	180	600,00%	50,00%	0,30%	0,10%	R\$ 4,16
Substituto na cobertura de outras ausências (ex: doença)	R\$ 4.162,83	5	16,67%	1,39%	100,00%	0,11%	R\$ 4,58
TOTAL							R\$ 88,85

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

Categoria	Uniformes	Materiais	Equipamentos	Outros- Depreciação de equipamentos	Total
Motorista (Diurno)	R\$ 11,87				R\$ 11,87

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS

Motorista Diurno

Item	base de cálculo	percentual	Valor
Custos indiretos	R\$ 4.263,54	0,50%	R\$ 21,32
Lucro	R\$ 4.284,86	0,50%	R\$ 21,42
Tributos	R\$ 4.714,05	8,65%	R\$ 407,77
PIS	R\$ 4.714,05	3,00%	R\$ 141,42
COFINS	R\$ 4.714,05	0,65%	R\$ 30,64
ISS	R\$ 4.714,05	5,00%	R\$ 235,70
TOTAL			R\$ 450,51

CUSTO POR EMPREGADO			
MOTORISTA DIURNO			
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$	2.240,20
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$	1.836,93
C	Módulo 3 - Provisão para rescisão	R\$	85,71
D	Módulo 4 - Custo reposição profissional ausente	R\$	88,85
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$	11,87
	Subtotal (A+ B + C + D + E)	R\$	4.263,54
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$	450,51
	TOTAL	R\$	4.714,05

APÊNDICE D – RESUMO DA CONTRATAÇÃO

CATEGORIA (A)	QUANT. DE MESES DO CONTRATO (B)	CUSTO DO SERVIÇO (C)	QUANT. DE POSTOS (D)	VALOR MENSAL (E) = (C) X (D)	VALOR ANUAL (F) = (E) X (B)
motorista categ. "D"	12	R\$ 4.714,05	3	R\$ 14.142,15	R\$ 169.705,80

Descrição	Quantidade a contratar no ano	Valor unitário	Valor mensal	Valor Anual
Diárias	24	R\$ 80,00	R\$ 160,00	R\$ 1.920,00

Unidade	Objeto	Valor (R\$)
	Motorista Categ. "D"	R\$ 169.705,80
Eirunepé	Diárias	R\$ 1.920,00
	Total	R\$ 171.625,80

Item	Valor (R\$)
Valor Mensal de contrato	R\$ 14.302,15
Valor global de contrato	R\$ 171.625,80